



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3262, DE 28 DE MAIO DE 2003

Autoria: José Antonio Marise

Promove alterações na Tabela 10 instituída pela Lei Municipal nº 1.699, de 01 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal.

JOSÉ ANTÔNIO MARISE, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 26 de maio de 2003, APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela 10 do Código Tributário Municipal, instituída originalmente pela [Lei Municipal nº 1.699, de 01 de dezembro de 1983](#), e alterada respectivamente pela [Lei Municipal nº 2.495, de 18 de junho de 1996](#), passa a vigorar com a redação e alíquotas conforme tabelas anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, em 28 de maio de 2003.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 28 de maio de 2003.

JOSÉ ANTÔNIO MARISE

Prefeito Municipal

LEANDRO ORSI BRANDI

Diretor Administrativo

Tabela Nº 10

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE RESIDENTES NO MUNICÍPIO

ITEM	TIPO DE COMÉRCIO	DIA	MÊS	ANO
01	Artigos de perfumaria e cosméticos	10%	30%	55%
02	Acessórios p/ conserto de painéis em geral	20%	55%	90%
03	Doces caseiros, queijo, mel, algodão doce, sucos, sorvetes, cachorro quente, refrigerantes, salgados, iogurte e outros derivados de leite	10%	30%	55%
04	Aparelhos elétricos em geral	30%	85%	165%
05	Artigos de limpeza, vassouras, mangueiras, rodos, guardanapos, desinfetantes e similares	10%	30%	55%
06	Artigos de metal; lixeira, caixa de correios, cofres e similares	20%	55%	110%
07	Artigos de papelaria, armarinhos e miudezas	10%	30%	55%
08	Artigos não especificados	30%	55%	110%
09	Artigos para fumantes	30%	55%	110%
10	Balas, biscoitos, chocolates, doces em geral	10%	30%	55%
11	Bebidas em geral, alcólicas ou não	30%	55%	110%
12	Brinquedos e artigos não ornamentais	20%	55%	90%

13	Calçados, bolsas, cinto, chapéus e bonés	20%	55%	90%
14	Carnês, sorteios e semelhantes	30%	55%	110%
15	Cestas básicas	35%	75%	145%
16	Cestos, balaios, xaxins, vasos p/ flores e ornamentais	10%	30%	55%
17	Comercio de hortifrutigranjeiros, peixes, aves	20%	55%	90%
18	Comércio provisório ou eventual de artigos de natal, páscoa, carnaval, festas juninas, finados, quermesses e semelhantes	20%	55%	90%
19	Estampas, adesivos, quadros, ornamentos de gesso	30%	55%	110%
20	Jóias, semi-jóias, relógios, e bijouterias em geral	30%	55%	110%
21	Louças, ferramentas, painéis, artefatos de plástico e semelhantes	30%	55%	110%
22	Malhas, meias, gravatas, lenços, roupas íntimas, colchas, enxovais tecidos, e roupas feitas em geral	30%	55%	110%
23	Móveis de metal, vime, tecido, madeira, e similares	30%	55%	110%
24	Mudas de plantas	20%	55%	90%
25	Peças e acessórios para veículos, motos, bicicletas e similares	20%	55%	90%
26	Peles, pelicas ou confecções de luxo	35%	75%	145%
27	Rádios, televisores, máquinas: de costura, fotografia	35%	75%	145%
28	Redes, Tapetes em geral	10%	30%	55%
29	Revistas, livros e jornais	10%	30%	55%
30	Sucatas de alumínio, cobre, metal	20%	55%	90%

Tabela Nº 10.1

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE RESIDENTES EM OUTRO MUNICÍPIO

ITEM	TIPO DE COMÉRCIO	DIA	MÊS	ANO
01	Artigos de perfumaria e cosméticos	30%	85%	275%
02	Acessórios p/ conserto de painéis em geral	30%	85%	275%
03	Doces caseiros, queijo, mel, algodão doce, sucos, sorvetes, cachorro quente, refrigerantes, salgados, iogurte e outros derivados de leite	35%	110%	365%
04	Aparelhos elétricos em geral	75%	220%	735%
05	Artigos de limpeza, vassouras, rodos, mangueiras, guardanapos, desinfetantes e similares	30%	85%	275%

06	Artigos de metal; lixeira, caixa de correios, cofres e similares	45%	140%	460%
07	Artigos de papelaria, armarinhos e miudezas	55%	165%	550%
08	Artigos não especificados	90%	275%	920%
09	Artigos para fumantes, baralhos e jogo	90%	275%	920%
10	Balas, biscoitos, chocolates, doces em geral	30%	85%	275%
11	Bebidas em geral, alcóolicas ou não	75%	220%	735%
12	Brinquedos e artigos não ornamentais	55%	165%	550%
13	Calçados, bolsas, cintos, chapéus e bonés	75%	220%	735%
14	Carnês, sorteios e semelhantes	90%	275%	920%
15	Cestos, balaios, xaxins, vasos p/ flores e ornamentais	35%	110%	365%
16	Cestas básicas	90%	275%	920%
17	Comercio de hortifrutigranjeiros, peixe, aves	55%	165%	550%
18	Comércio provisório ou eventual de artigos de natal, páscoa, carnaval; festas juninas, finados, quermesses, semelhantes	55%	165%	550%
19	Estampas, adesivos, quadros, ornamentos de gesso	55%	165%	550%
20	Jóias, semi-jóias, relógios, e bijouterias em geral	65%	195%	645%
21	Louças, ferramentas, painéis, artefatos de plásticos e semelhantes	55%	165%	550%
22	Malhas, meias, gravatas, lenços, roupas íntimas, colchas, enxovais, tecidos, e roupas feitas em geral	75%	220%	735%
23	Móveis de metal, vime, tecido, madeira, e similares	65%	195%	645%
24	Mudas de plantas	75%	195%	645%
25	Peças e acessórios para veículos, motos, bicicletas e similares	30%	85%	275%
26	Peles, pelicas ou confecções de luxo	90%	275%	920%
27	Rádios, televisores, máquinas: de costura, fotografia	90%	275%	920%
28	Redes, Tapetes em geral	30%	85%	275%
29	Revistas, livros e jornais	30%	85%	275%
30	Sucatas de alumínio, cobre, metal	45%	140%	460%